

**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Gerência de Convênios e Contratos

**Ministério Público do Estado do  
Amazonas**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2025**

Procedimento Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0004076/2025-66

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, quadra 11, nº 237 – Centro Político e Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, doravante denominado **MPMT**, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Januária Dorilêo, Promotora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 762.xxx.xxx-59, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pelas Portarias nº 1.025/2024-PGJ e 1.028/2024-PGJ, DOE de 09/12/2024, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado **MPAM**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, com sede à Avenida Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança, em Manaus/AM, CEP: 69037-473, e-mail: [contratos@mpam.mp.br](mailto:contratos@mpam.mp.br), [pgi@mpam.mp.br](mailto:pgi@mpam.mp.br), telefone: (092) 3655-0500 / 0502 / 0506, (whatsapp) 3655-0742, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, inscrita no CPF sob o nº 239.xxx.xxx-72, residente e domiciliada em Manaus/AM, no uso das funções conferidas pelo Decreto de 13 de setembro de 2024, Protocolo nº 194600, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, notadamente a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento estabelecer cooperação técnica para cessão de ferramenta informatizada, do software "*SISPLAN – Sistema de Planejamento e Gestão*", desenvolvido pelo MPMT, ao Ministério Público do Estado do Amazonas, contemplando os módulos:

- 1.1.1.** Home, que exibe o mapa estratégico ou módulos do sistema;
- 1.1.2.** Administração, que contempla a gestão de usuários, perfis e permissões de acesso ao sistema;
- 1.1.3.** Cadastros Básicos, que contempla as informações cadastrais necessárias;
- 1.1.4.** Planejamento, que contempla a gestão de ciclos e mapa estratégico;
- 1.1.5.** Iniciativas, que observa a gestão de projetos da iniciação ao encerramento e planos de ação;
- 1.1.6.** Gestão, que contempla a gestão de indicadores, o painel de resultados com

**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Gerência de Convênios e Contratos

**Ministério Público do Estado do  
Amazonas**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

informações de projetos e planos de ação, monitoramento de abrangência e esforço das iniciativas e relatórios dos projetos e planos de ação;

**1.1.7.** Gestão de Mudanças, que regula o fluxo de validação e aprovação de mudanças específicas em projetos e planos de ação.

**1.2.** O MPMT possui todos os direitos de propriedade intelectual dos softwares desenvolvidos por sua equipe de trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**2.1.** Caberá aos partícipes acompanhar a execução desta Cooperação Técnica, promovendo todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento de seu objeto.

**2.2. Compete ao Ministério Público do Estado do Amazonas:**

**2.2.1.** Ao promover a divulgação e a utilização do sistema, sempre deverá ser utilizado a expressão "*criado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso*";

**2.2.2.** Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

**2.2.3.** Apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

**2.2.4.** Fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo MPAM;

**2.2.5.** Corrigir as falhas que encontrar no sistema;

**2.2.6.** Manter o nome "*SISPLAN – Sistema de Planejamento e Gestão*", podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;

**2.2.7.** Comunicar ao MPMT a implementação de quaisquer melhorias realizadas no sistema, a fim de que sejam compartilhadas com demais usuários;

**2.2.7.** Integrar o sistema "*SISPLAN*" com os softwares que utiliza;

**2.2.8.** Custear as despesas de deslocamento e hospedagem de consultores do MPMT, caso haja necessidade de consultoria *in loco*, devendo observar a elaboração prévia de um cronograma, mediante verificação de disponibilidade;

**2.2.8.1.** A consultoria e o suporte técnico serão prestados desde que o código fonte não tenha sido alterado pela equipe técnica do MPAM. Caso haja alteração do código fonte, das funcionalidades do aplicativo e de demais sistemas, além das personalizações, o MPMT não garantirá o funcionamento e aderência das

**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Gerência de Convênios e Contratos

**Ministério Público do Estado do  
Amazonas**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

---

atualizações e novas versões do aplicativo.

**2.3. Compete ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso:**

- 2.3.1.** Disponibilizar o código fonte do *software*, estrutura de dados e documentação necessária para implantação do aplicativo;
- 2.3.2.** Fornecer suporte técnico à implementação do sistema, conforme possibilidade e disponibilidade da equipe do DTI do MPMT, que poderá ser realizado de forma presencial ou a distância, a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda deste órgão, desde que não comprometas as atividades e projetos em andamento;
- 2.3.3.** Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo MPMT serão compartilhados com o MPAM, observada a condição do item 2.2.8.1.
- 2.3.4.** Não se incluem no presente Termo de Cooperação Técnica, equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessários para a utilização do sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS**

- 3.1.** O MPMT não dará nenhuma garantia sobre os softwares compartilhados, uma vez que o MPAM receberá os códigos fontes, podendo corrigir possíveis falhas e adequar as suas necessidades.
- 3.2.** O MPMT não se responsabiliza pelo uso indevido dos softwares ou por quaisquer danos que os mesmos possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros.
- 3.3.** O MPAM concorda manter o MPMT e os desenvolvedores de sua equipe, livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionado com o uso dos softwares.

**CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

- 4.1.** Este Termo de Cooperação Técnica visa mútua colaboração e, portanto, não gera obrigação pecuniária, uma vez que o compartilhamento do código fonte será realizado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.
- 4.2.** Eventuais despesas necessárias à consecução do acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação, utilizando-se de receitas próprias previamente consignadas em orçamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Gerência de Convênios e Contratos

**Ministério Público do Estado do  
Amazonas**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

**5.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência e validade de 60 (sessenta) meses, contados a partir da última assinatura aposta.

**5.2.** Não sendo caso de rescisão e não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo de Termo de Cooperação Técnica, remanesce o direito de uso do código-fonte do software.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**6.1.** O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados pelas partes na execução do presente instrumento observará as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** Para dar eficácia jurídica ao Termo de Cooperação Técnica, a Procuradoria-Geral de Justiça providenciará, dentro do prazo legal, a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Mato Grosso e em seu sítio eletrônico oficial, conforme disciplinado no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**8.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer das cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente obrigado a ressarcir os danos causados ao partícipe lesado. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em razão de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**8.2.** Ocorrendo a extinção do presente Termo, seja por rescisão justificada, seja por denúncia unilateral e, transcorridos os prazos previstos para cada um desses casos, cessará a remessa pelos partícipes das bases de dados relativas a este Termo, continuando os partícipes com o direito de uso do material que tenham recebido antes da extinção do Termo;

**8.3.** Dúvidas e casos omissos que sobrevierem no decorrer do cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste, observando-se os ditames da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** As partes deverão assegurar-se de que as pessoas designadas a trabalhar nas atividades objeto do presente Termo de Cooperação Técnica conheçam e aceitem todas as condições

**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Gerência de Convênios e Contratos

**Ministério Público do Estado do  
Amazonas  
Procuradoria Geral de Justiça**

---

aqui estabelecidas.

**9.2.** Os servidores de qualquer das partes não sofrerão qualquer alteração em suas respectivas vinculações com o órgão de origem, mas poderão ficar sujeitos à observância de regulamentos internos onde estiverem atuando.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO**

**10.1.** Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado, anexo I do presente instrumento, que, assinado pelos representantes legais, passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em formato digital, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, assinado e datado digitalmente.

**Januária Dorilêo**

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do MPMT

**Leda Mara Nascimento Albuquerque**

Procuradora-Geral de Justiça do MPAM

Testemunhas:

Fabianny Calmon Rafael Tércio  
Matrícula nº 10.946

Maria Eduarda Vaz dos Santos  
Matrícula nº 11.409